

LEI Nº 3.943 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAIRO ADEMAR GALLINA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2008, um Crédito Suplementar no valor de R\$-20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes classificações funcionais e econômicas:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.01.SETOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04122000102.016.MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil....R\$- 4.000,00

07.SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

07.02.SETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS

04123000122.021.MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇÃO

3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil....R\$- 4.000,00

08.03.SETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E EDUCAÇÃO

13392000542.033.DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DA CULTURA

3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil....R\$- 4.000,00

09.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

09.01.SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO, ALMOX. E ABASTECIMENTO

04122000102.046.MANUT. DO APOIO ADMIN. ALMOX. E ABASTECIMENTO

3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil....R\$- 3.000,00

3.1.90.13.00.0000 - Obrigações Patronais..... R\$- 2.000,00

11.SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

11.01.SETOR DE AGRICULTURA

04122000042.084.MANUT. DA SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil....R\$- 3.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTARR\$-20.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos, para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução parcial das seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesas:

05.COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

05.01.DEPTO DA COORD. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

04125000112.012 -MANUT. DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil....R\$- 8.000,00
3.1.90.13.00.0000 - Obrigações Patronais..... R\$- 1.500,00
3.3.90.14.00.0000 - Diárias - Pessoal Civil.....R\$- 500,00
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo.....R\$- 3.000,00
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....R\$- 1.000,00

09.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.03.SETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E EDUCAÇÃO

12367000522.038.MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PARA INFORMÁTICA

3.1.90.04.00.0000 - Contratação por Tempo DeterminadoR\$- 5.000,00

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....R\$- 1.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$-20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 16 de dezembro de 2008.

JAIRO ADEMAR GALLINA,
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.